



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 367 / 2018

“Delega, ao Secretário Municipal de Administração, a responsabilidade pela emissão da ordem de pagamento, ordenação de despesas do Gabinete do Prefeito e outras funções. “

O Prefeito Municipal de Rio Casca, no uso de suas obrigações constitucionais e legais e considerando: Que a delegação de funções e responsabilidades de seus auxiliares encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal em seu art. 67, Seção II, Das Atribuições do Prefeito; Que o art. 64 da Lei Federal 4.320/64 determina que a Ordem de Pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga; Que o Prefeito já delegou, ao seu secretariado, o ato da ordenação da despesa; Que o ordenador da despesa, ao determinar a realização da despesa, já determinou que a despesa fosse paga; Que em virtude das obrigações institucionais do Prefeito, a desburocratização de certos atos fomentam a eficácia e a eficiência do serviço público municipal;

#### DECRETA:

Art. 1º - A emissão da Ordem de Pagamento de todas as unidades orçamentárias, prevista no Ar. 64 da Lei Federal 4.320/64 será de responsabilidade do Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica delegada, ao Secretário Municipal de Administração, a responsabilidade pela ordenação de despesas, liquidação e emissão da Ordem de Pagamento das despesas da Unidade Orçamentária relativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Fica delegada, ao Secretário Municipal de Administração, a responsabilidade pela assinatura na formalização de contratos administrativos e de fornecimento de bens, serviços e obras.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Rio Casca, 26 de novembro de 2018.

*Adriano de Almeida Alvarenga*  
PREFEITO MUNICIPAL